



Contrato

Prestação de Serviços
Educativos Modalidade
a Distância

www.i9educacao.edu.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS MODALIDADE A DISTÂNCIA

CONTRATADA - Razão Social: INOVE DIGITAL ENSINO PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA (mantenedora da Faculdade i9 Educação), CNPJ: 51.158.226/0001-56, Endereço: Rua da Consolação, nº 65, conj. 31, 3º andar, São Paulo/SP, CEP: 013091-911, neste ato representada por seus representantes legais, na forma do contrato social.

As partes, CONTRATANTE/ALUNO(A) e CONTRATADA/INOVE.DIGITAL, têm, pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (ora apenas denominado “Contrato”), firmadas as seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais e comercialização de produtos educacionais, pela CONTRATADA ao/à CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. As informações sobre datas, valores e demais informações do curso contratados constam no site da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Os serviços educacionais contratados pelo(a) CONTRATANTE e prestados pela CONTRATADA se concretizam pela efetiva disponibilização do conteúdo, garantido ao aluno meios de comprovar eventuais falhas de acesso.

Parágrafo terceiro. O não acesso às aulas e participação do(a) CONTRATANTE nas aulas e atividades didático-pedagógicas previstas no presente Contrato não o(a) exime dos pagamentos do valor do curso, tendo em vista a disponibilização dos serviços pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto. O(A) CONTRATANTE declara ter ciência de que o Projeto Pedagógico do Curso/Matriz Curricular poderá ser alterado em caso alterações legislativas ou dos órgãos legais que disciplinam o presente curso.

CLÁUSULA 2ª. A CONTRATADA reserva-se ao direito de não oferecer o curso se não houver a quantidade mínima de alunos para o regular cumprimento financeiro dele.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput desta cláusula, o(a) CONTRATANTE poderá optar:

- (i) pela devolução integral do valor pago; ou
- (ii) pela substituição por outro curso ou produto com valor equivalente.

II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª. O presente contrato entra em vigor a partir de sua contratação e conclusão do pagamento (aceite digital na plataforma da CONTRATADA), e terá vigência até o término do



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

curso contratado, exceto se uma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADA, exercer seu direito de cancelamento (nas hipóteses previstas neste instrumento), hipótese na qual o contrato será rescindido antes do prazo previsto.

Parágrafo primeiro. Caso o(a) CONTRATANTE tenha alguma pendência acadêmica ou caso não alcance a frequência mínima das aulas e não progrida de unidade de ensino, não poderá avançar para a conclusão do curso.

Parágrafo segundo. Para cursos de Pós-graduação “latu sensu”, conforme normativas do MEC, é necessário que o(a) CONTRATANTE, no ato da contratação do curso, seja detentor de Diploma de Nível Superior emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além do que declara neste ato, caso não tenha em posse o diploma, ser formado em nível superior, desobrigando a CONTRATADA sobre qualquer documento falso ou informação falsa prestada no ato da contratação e no decorrer da prestação do serviço objeto deste Contrato.

III – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª. O valor do presente contrato deve ser pago pelo(a) CONTRATANTE à CONTRATADA, na opção escolhida no portal do aluno quando da adesão ao curso (via cartão de crédito ou PIX), no ato da matrícula pela forma selecionada.

Parágrafo primeiro. Os valores descritos compreendem somente o conteúdo do curso e os documentos digitais constantes em plataforma EAD e sistema acadêmico. Outros documentos e respectivas taxas deverão ser consultadas junto à secretaria acadêmica.

Parágrafo segundo. Qualquer desconto concedido pela CONTRATADA é mera liberalidade e não a obriga ou vincula junto ao(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª. O(A) CONTRATANTE é o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto das informações necessárias no ato da compra do curso, bem como por manter seus dispositivos e redes com proteção adequada contra incidentes. Nessa mesma linha, a CONTRATADA não se responsabilizará, para todo e qualquer efeito, por depósitos ou transferências efetivados em conta corrente de titularidade de terceiros, bem como por qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste contrato e efetuada em outra plataforma, que não o site oficial da CONTRATADA.

Parágrafo único. Se a opção de pagamento escolhida pelo(a) CONTRATANTE for cartão de crédito, em caso de bloqueio/cancelamento (por qualquer motivo) ou vencimento do cartão que resulte em estorno das mensalidades, o(a) CONTRATANTE deverá regularizar a sua situação financeira no/a portal do aluno/plataforma mediante a indicação, em até 5 (cinco) dias corridos, dos dados de um novo cartão de crédito, sob pena de conversão da forma de pagamento para boleto bancário.

CLÁUSULA 6ª. Na hipótese de atraso no pagamento por prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de vencimento de qualquer das parcelas devidas pelo(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA reserva-se o direito de realizar a cobrança extrajudicial ou



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

judicial das parcelas em atraso, bem como de proceder à inscrição dos dados do(a) CONTRATANTE nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Contudo, tal inscrição somente ocorrerá após o envio de **notificação prévia** ao(à) CONTRATANTE, concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do débito.

Parágrafo primeiro. Caso o(a) CONTRATANTE beneficiado(a) com qualquer modalidade de desconto deixe de pagar a mensalidade na data de seu vencimento, deixará de fazer jus ao desconto no mês da inadimplência, e nos demais vencimentos futuros.

Parágrafo segundo. A quitação de mensalidade referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as mensalidades dos meses anteriores estejam pagas.

IV – DO ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO E DOS DADOS CADASTRAIS

CLÁUSULA 7ª. O acesso do(a) aluno(a) CONTRATANTE deverá ocorrer única e exclusivamente pelo site oficial da CONTRATADA, no endereço eletrônico <http://www.i9educacao.com> e suas respectivas adequações, sendo de total responsabilidade do(a) aluno(a) CONTRATANTE efetuar seu cadastro com seus dados completos, reais e atuais, bem como efetuar o cadastro de login e senha (pessoal e intransferível) para acesso aos conteúdos exclusivos.

Parágrafo primeiro. O(A) CONTRATANTE se compromete a manter atualizados e corretos os seus dados cadastrais.

Parágrafo segundo. A falta de acesso às aulas e conteúdos disponibilizados não desobriga o(a) CONTRATANTE das previsões deste contrato, principalmente no tocante ao ônus financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade participar das aulas ofertadas.

CLÁUSULA 8ª. No caso de contratação de cursos de Pós-graduação “lato sensu”, após a efetivação da matrícula, a CONTRATADA terá o prazo de até 60 dias úteis para liberação do conteúdo inicial do curso (Unidade de Ensino 01), sendo que todos os prazos constam dentro do ambiente acadêmico da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A disponibilidade das aulas considerará a modalidade do curso, se ao vivo, com aulas gravadas ou misto, sendo de responsabilidade da CONTRATADA manter a plataforma atualizada de acordo com o conteúdo programático do curso, respeitando-se sempre a data de contratação dele.

Parágrafo segundo. Poderá ocorrer indisponibilidade do serviço: por motivos força maior, em casos fortuitos ou em razão de manutenções preventivas e/ou de expansão dos servidores e cursos, e nessas hipóteses, o(a) CONTRATANTE não poderá reclamar quaisquer prejuízos sem que antes tenha entrado em contato com a CONTRATADA, por meio de seus canais de atendimento oficiais, com prazo de resposta de até 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª. As aulas poderão ser assistidas livremente pelo(a) CONTRATANTE, não havendo limites de acessos. Todavia, são terminantemente proibidas, sob pena de responsabilização legal, cópias e/ou download (baixar os arquivos) das aulas, bem como compartilhamento do login e senha de acesso para terceiros.



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

Parágrafo primeiro. Por este instrumento, o(a) CONTRATANTE se compromete a não tirar fotos, gravar, filmar, divulgar/compartilhar qualquer material digital e/ou impresso que corresponda aos conteúdos teóricos, vídeos, itens de avaliação e/ou de atividades de sistematização, ou qualquer outro item que componha as disciplinas disponibilizadas para estudos no portal/plataforma, sob pena de responsabilização disciplinar, civil e penal.

Parágrafo segundo. O(A) CONTRATANTE declara que assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos na realização de seus trabalhos, atividades e apresentações, evitando a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiro, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de Autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

Parágrafo terceiro. Para fins de progressão de Unidade de Ensino será necessário 100% de visualização das aulas, sendo que nos casos de curso de Pós-graduação, para o progresso de Unidade de Ensino é feito no mínimo a cada 15 (quinze) dias, bem como o tempo mínimo para conclusão geral de 6 (seis) meses.

Parágrafo quarto. A disponibilização de material didático por meio eletrônico ficará a critério de cada professor(a).

V – DA RESCISÃO DO CONTRATO, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA OU CANCELAMENTO

CLÁUSULA 10ª. O presente Contrato, nos termos da Cláusula 3ª, podendo ser rescindido por qualquer das partes, observado a forma e o prazo ora estabelecidos, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) CONTRATANTE, por meio de solicitação no portal do aluno/plataforma, do competente pedido de cancelamento; ou

II – Pela CONTRATADA:

a) por decisão que imponha ao (à) CONTRATANTE a pena de desligamento, decorrente de infração à norma disciplinar contida no Regimento Geral, ou das obrigações previstas neste contrato, após o devido procedimento disciplinar;

b) pela recusa da matrícula ou pela renovação de matrícula do(a) CONTRATANTE, em decorrência do não atendimento aos requisitos contidos neste contrato e/ou no Regimento Geral; e

c) do desligamento do(a) CONTRATANTE, realizado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de rescisão contratual por iniciativa do(a) CONTRATANTE, será procedido o desconto proporcional referente à disponibilização do conteúdo programático e/ou à carga horária efetivamente cursada, a título de fruição dos serviços educacionais prestados até a data do cancelamento. Além do referido desconto, incidirá multa compensatória



equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do curso contratado, conforme pactuado no ato da adesão. Fica expressamente estipulado que, em caso de existência de valores promocionais ou condições especiais de pagamento posteriores à data da contratação, prevalecerá o valor originalmente contratado, não sendo aplicáveis retroativamente eventuais reduções, ofertas ou campanhas promocionais. No caso do(a) CONTRATANTE ter consumidor 100% do curso, não será possível o seu cancelamento.

Parágrafo segundo. A não observância pelo(a) CONTRATANTE da forma estabelecida nesta cláusula para rescisão deste Contrato resultará na desconsideração da solicitação de cancelamento realizada pelo(a) CONTRATANTE, permanecendo o vínculo acadêmico e a prestação de serviços educacionais entre a CONTRATADA e/ou o(a) CONTRATANTE válida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA 11ª. O abandono ou a desistência do curso sem o formal cancelamento não desobrigam o(a) CONTRATANTE de realizar o pontual adimplemento das mensalidades até o efetivo cancelamento do contrato, não importando a época em que o(a) CONTRATANTE efetivamente deixou de frequentar as atividades acadêmicas, haja vista que os serviços contratados serão disponibilizados.

CLÁUSULA 12ª. Será cancelada a matrícula, sem direito a ressarcimento dos valores pagos e ao aproveitamento das disciplinas cursadas, do(a) aluno(a) que não entregar o diploma do ensino superior, com data de término anterior à matrícula, ou quaisquer outros documentos necessários à concretização da matrícula.

CLÁUSULA 13ª. O CONTRATANTE que formalizar o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos (não úteis) contados da data da matrícula, fará jus ao reembolso do valor total investido, desde que o faça mediante o e-mail contato@i9educacao.edu.br. Excedido tal prazo, serão seguidas as disposições do Parágrafo Primeiro da Cláusula 10.

VI – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CLÁUSULA 14ª. O estágio não obrigatório é uma atividade opcional e complementar à carga horária regular do curso, com finalidade formativa e prática. Sua realização não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, estando regulamentada pela Lei nº 11.788/2008, pelas diretrizes curriculares dos cursos e pelo Regimento Geral, da Faculdade i9 Educação

Parágrafo Único – A Faculdade i9 Educação não se responsabiliza pela oferta ou garantia de vagas de estágio. A participação do aluno depende exclusivamente da existência de convênio formalizado entre a instituição de ensino e o órgão ou empresa concedente.

Artigo 15º – A solicitação e o acompanhamento do estágio não obrigatório deverão ser realizados pelo aluno, exclusivamente por meio do site: <https://estagio.i9educacao.edu.br>

Parágrafo 1º – Antes de iniciar o processo, o aluno deverá:

I. Verificar se o órgão ou instituição concedente já possui convênio ativo com a Faculdade i9 Educação;



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

- II. Caso exista, encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) pela plataforma indicada para análise e assinatura;
- III. Caso não exista convênio, solicitar à instituição concedente as informações e documentos necessários para que a Faculdade i9 Educação possa iniciar o processo de formalização.

Parágrafo 2º – O prazo médio para formalização de convênio é de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do envio completo das informações exigidas. Esse prazo poderá variar, considerando que a aprovação depende do órgão concedente e não está sob a responsabilidade direta da Faculdade i9 Educação.

VII – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 16ª. A CONTRATADA assegura o tratamento de dados pessoais do(a) CONTRATANTE em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Constituição Federal e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que diz respeito à sua aplicação, gerenciamento e forma de interpretação.

Parágrafo primeiro. O(A) CONTRATANTE, consciente e livremente, no exercício de sua autodeterminação informativa, fornece seus dados pessoais para registro nos bancos de dados da CONTRATADA e consentem com o seu tratamento. Tais dados e o respectivo tratamento são necessários para que a CONTRATADA atenda às suas finalidades pedagógicas, educacionais, administrativas, de promoção e de cobrança.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fará a coleta, tratamento, conservação e armazenamento dos dados pessoais do(a) CONTRATANTE com atenção aos direitos dos titulares, aos requisitos contratuais e legais e às imposições regulatórias, sendo o processamento de dados realizado internamente, ficando, contudo, a CONTRATADA expressamente autorizada a, caso assim entenda, efetuar o processamento de dados externamente ou por meio de terceiros por ela contratados, responsabilizando-se, em todas as hipóteses, pela confidencialidade e segurança dos dados coletados, conforme previsto na Política de Privacidade disponível no site da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Durante a prestação de serviços educacionais e mesmo após o encerramento deste Contrato, serão tratados dados pessoais no limite da necessidade para atingir finalidades específicas relacionadas com a prestação dos serviços e para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, sempre em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo quarto. O(A) CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e/ou exercer os demais direitos previstos na legislação ou, ainda, se opor às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA, devendo, em qualquer caso, encaminhar sua solicitação à CONTRATADA pelos canais oficiais de comunicação. Tal solicitação será avaliada nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo quinto. Em razão do término da relação contratual, a CONTRATADA poderá realizar a anonimização dos dados de caráter pessoal do(a) CONTRATANTE que tenha tido acesso durante a relação comercial, em conformidade com a legislação aplicável. Dados pessoais e documentos



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

do(a) CONTRATANTE poderão ser mantidos pela CONTRATADA após término da relação contratual nos casos em que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª. A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade em relação ao(à) CONTRATANTE, por danos que este(a) venha a sofrer ou que possa dar causa em razão de inobservância das normas deste contrato, incluindo as de segurança e de proteção individual e de dados, das recomendações, das instruções e dos avisos da CONTRATADA, bem como de professores ou de funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas.

CLÁUSULA 18ª. Os bens materiais e imateriais oriundos de pesquisas e estudos realizados no âmbito de projetos de pesquisa e extensão fomentados pela CONTRATADA constituem propriedade intelectual do CONTRATADA.

CLÁUSULA 19ª. O(A) CONTRATANTE declara ter ciência de que, para a realização do curso indicado neste Contrato, deverá ter acesso/providenciar seu acesso à internet, bem como declara ter ciência de que devem correr por sua exclusiva responsabilidade eventuais custos com a impressão de materiais didáticos/conteúdo escrito (materiais complementares disponibilizados nas aulas, se o caso), bem como a compra de livros e materiais complementares indicados pelos professores ao longo do curso.

Parágrafo único. O(A) CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso do(a) CONTRATANTE, nem pela interrupção dos serviços em caso(s) de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento de acesso à internet, de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso, de qualquer ação de terceiros que impeça(m) a prestação do(s) serviço(s), e, ainda, por problemas decorrentes de caso fortuito ou força maior, e ainda, por determinação proveniente de decisão administrativa e/ou judicial.

CLÁUSULA 18ª. O fato de uma das partes deixar de exercer qualquer dos direitos que a legislação e o presente Contrato lhe assegurem, bem como a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra, quanto às condições estipuladas no presente contrato, não serão considerados procedentes, novação ou renúncia da parte inocente a qualquer dos seus direitos ou à prerrogativa de exercê-los quando julgar conveniente.

CLÁUSULA 20ª. A CONTRATADA poderá ceder seu crédito, oriundo do presente Contrato a outra(s) empresa(s), o que será comunicado ao(à) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 21ª. A CONTRATADA poderá promover a transferência de manutenção a qualquer tempo, nos termos e na forma da legislação vigente, preservados os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica. Em caso de troca de mantenedora, fica facultado à nova mantenedora cobrar os créditos/boletos emitidos a seu favor, permanecendo em vigor as demais cláusulas do presente instrumento.



www.i9educacao.edu.br



contato.i9educacao.edu.br

CLÁUSULA 22ª. O(A) CONTRATANTE declara ter tido prévio conhecimento aos termos e às condições do regulamento de bolsas e termo de uso do site, disponíveis no endereço i9educacao.edu.br, que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato para todos os fins e feitos de direito.

CLÁUSULA 23ª. O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que a CONTRATADA está devidamente certificada pelo MEC - Ministério da Educação e que efetuará a emissão dos certificados/diplomas dos cursos de Pós-graduação “lato sensu” tão somente se forem preenchidos os requisitos para a devida conclusão do curso, ao longo da prestação do serviço do presente contrato a entidade certificadora poderá ser alterada por deliberação da CONTRATADA para melhor conveniência da prestação do presente serviço.

CLÁUSULA 24ª. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do(a) CONTRATANTE, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

Edison Maluf Jr.
Edison Maluf Júnior
Representante Legal
Diretor Geral
RG: 200275756

Testemunha
Andreza Paulo
RG: 39.321.287-7

Testemunha
Gustavo Souza
RG: 36.171.750-X

